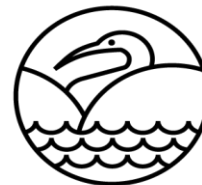




Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1613
DE 02 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 928/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 3ª Sessão Extraordinária, realizada em 28 de junho de 2019, aprovou por 07 (sete) votos, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 56/2019, de autoria da Comissão de Constituição Justiça e Redação da Câmara Municipal de Ilha Comprida, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica alterada a redação do artigo 4º, constante da Lei Municipal nº 928 de 18 de outubro de 2011, passando o mencionado dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º(...)

I- 1 (um) representante do Departamento Municipal de Educação;

II- 1 (um) representante da Divisão de Esportes;

III- 1 (um) representante do Departamento de Saúde;

IV- 1 (um) representante da Divisão de Cultura;

V- 1(um) representante do Departamento de Desenvolvimento Social;

VI- 1 (um) representante do CMDCA (Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente;

VII- 1 (um) representante do conselho tutelar;

VIII- 6 (seis) representantes da sociedade civil, (alunos das Escolas Públicas do município de Ilha Comprida, com idade de 13 a 29 anos.”

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 02 DE JULHO DE 2019.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal